



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A METODOLOGIA *BALANCED SCORECARD - BSC*, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/UNIÃO E A EMPRESA ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Aos 2 dias do mês de FEVEREIRO de 2015, a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco "P", anexo A, 2º andar – Sala 213, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Nilton Costa Simões, em conformidade com o disposto no artigo 298, inciso II, do regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Elogroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.670.505/0001-75, estabelecida na Av. Graça Aranha, 182, 2º andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor André Rego Macieira, sócio-diretor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela DIC/RJ e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na rua Roberto Dias lopes, nº 59, apt 301, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo MF nº 12440.000216/2014-89 e do Processo Administrativo n.º 03000.04050/2013-87, referente ao Pregão Eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 09/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555/2000, de 8 de agosto de 2000; do Decreto 2.271/1997, de 7 de julho de 1997; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e na legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio ao processo de planejamento e gestão estratégica, utilizando como referência a metodologia do *Balanced Scorecard* – BSC, por demanda, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento (tradução), alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, conforme condições e especificações contidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.



2. Os serviços objeto deste contrato são aqueles listados no Catálogo de Serviços, previsto no Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 05/2014, abaixo transcritos:

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZOS
ETAPA 1 – Análise Ambiental e Formulação da Estratégia	1.1 - Análise do Ambiente Interno e Externo	30 dias
	1.2 - Definição/ Revisão da Missão e Visão do órgão	30 dias
ETAPA 2 – Desdobramento (Tradução) da Estratégia	2.1 - Elaboração do Mapa Estratégico	60 dias
	2.2 - Elaboração e definição de indicadores e metas	30 dias
	2.3 - Definição e composição da Carteira de Projetos estratégicos	30 dias
	2.4 - Detalhamento dos Projetos (12 projetos)	30 dias
ETAPA 3 - Alinhamento	3.1 - Elaboração do Painel de Contribuição de uma unidade do órgão ou entidade (Painel Estratégico)	150 dias
ETAPA 4 – Monitoramento da Gestão Estratégica	4.1 - Estruturação da área responsável pelo monitoramento da estratégia (área de monitoramento)	30 dias
	4.2 - Desenho do Processo de monitoramento da estratégia	30 dias
	4.3 - Implementação e acompanhamento do processo de monitoramento da estratégia (1 ciclo de 30 dias)	180 dias

3. Os serviços estão dimensionados por meio de unidades padronizadas, denominadas Unidades de Serviço Técnico - USTs, que indicam simultaneamente o grau de esforço demandado na execução dos serviços e o valor, importância ou essencialidade das entregas para o CONTRATANTE.

4. O presente Contrato permite a contratação de serviços até o limite de 410 USTs (quatrocentas e dez Unidades de Serviço Técnico), de acordo com o detalhamento do Termo de Referência e aquela a ser indicado no Plano de Execução dos Serviços e nos quantitativos de Unidades de Serviço Técnico previstos na Ata de Registro de Preços nº 05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 com os seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 05/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. Previamente ao início da execução dos serviços, a fim de verificar o detalhamento do escopo, a correta maturidade do órgão em relação aos serviços solicitados e as equipes de trabalho a serem demandadas nas etapas de análise ambiental e formulação da estratégia, desdobramento (tradução) e alinhamento da estratégia institucional, bem como na de monitoramento da estratégia, a CONTRATADA realizará o Planejamento da Demanda no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente contrato.

1.1. O Planejamento da Demanda representa um ajuste firmado entre os contratantes a respeito do detalhamento da prestação dos serviços e não será remunerado.

1.2. O Planejamento da Demanda será realizado com ampla participação do órgão ou entidade CONTRATANTE, que deverá subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias para análises iniciais sobre a situação do órgão ou entidade a respeito de seu planejamento e gestão estratégica.

1.3. O Planejamento da Demanda resultará em um Plano de Execução dos Serviços, que integrará o presente Contrato e conterá:

- a) os serviços constantes do Anexo I a serem trabalhados e o quantitativo de USTs referentes a cada um;
- b) cronograma de execução previsto;
- c) lista de atividades a serem executadas;
- d) os recursos necessários (materiais e de pessoal);
- e) lista de marcos críticos;
- f) a identificação dos profissionais da CONTRATADA e respectivo perfil;
- g) a identificação dos responsáveis pelos envio e recebimento de informações; e
- h) lista contendo os documentos e meios de comunicação a serem utilizados.

2. A entrega do Plano de Execução dos Serviços pode ser efetivada em volume único, e deverá ser entregue em meio impresso e digital, neste último caso em suporte físico (CD, DVD ou pendrive), em formato de arquivo que permita leitura por softwares livres ou que já sejam de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados por demanda, a partir da emissão de Ordens de Serviço (OS).

1.1. As ordens de serviço deverão ser emitidas em duas vias, uma destinada ao CONTRATADO e outra, ao CONTRATANTE e discriminarão o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), a respectiva quantidade de USTs, o prazo para a execução e entrega dos produtos e o valor final de cada um, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência.

1.2. O prazo para a conclusão de cada serviço começará a contar a partir do 1º dia útil seguinte ao da data de emissão da Ordem de Serviço.



- 1.3. O prazo para execução dos serviços deverá ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Contrato.
2. Os serviços somente serão considerados como finalizados após recebimento dos produtos solicitados para a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, por meio de registro de recebimento na OS por parte do solicitante.
3. As entregas dos produtos constantes de cada OS deverão ser entregues em meio impresso e digital, neste último caso, em suporte físico (CD, DVD ou pendrive), em formato de arquivo que permita leitura por softwares livres ou que já sejam de propriedade da CONTRATANTE.
4. Antes da entrega dos produtos constantes da OS para a verificação da qualidade, poderá a CONTRATANTE, se assim entender, analisar previamente os produtos elaborados pela CONTRATADA.
5. O fluxo de solicitação e execução dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:
- 5.1. A CONTRATANTE solicita a execução dos serviços por meio de uma ORDEM DE SERVIÇO - OS, indicando, no mínimo, as informações constantes no Anexo X do Termo de Referência.
- 5.1.1. Para a execução do serviço S.3.1, a CONTRATANTE, deve indicar a quantidade de áreas envolvidas, o quantitativo de UST correspondente, o prazo para a execução das atividades e apresentação dos produtos e valor total do serviço;
- 5.1.2. Para a execução do serviço S.4.3, a CONTRATANTE deve indicar a quantidade de ciclos de monitoramento, o quantitativo de UST correspondente, o prazo para a execução das atividades e apresentação dos produtos e o valor total do serviço;
- 5.2. Outras atividades que excedam as inicialmente previstas, poderão ser desenvolvidas pela CONTRATADA, às suas expensas, caso julgue necessário para execução dos serviços nos níveis exigidos.
6. A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS, desde que aderentes aos serviços previstos, bem como ao Termo de Referência ou neste Contrato, para garantir a qualidade das entregas.
- 6.1. Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE.



6.3. A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS emitindo-a novamente.

7. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar a OS e os produtos solicitados à CONTRATANTE que deverá proceder a verificação da qualidade.

8. A CONTRATANTE procederá, após receber o(s) produto(s) solicitado(s), a verificação da qualidade conforme padrões e critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de conformidade, segundo metodologia e padrões estabelecidos no Anexo IX do Termo de Referência. Após a verificação poderá:

8.1. Estando o(s) produto(s) de acordo com os padrões e critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de conformidade, segundo metodologia e padrões estabelecidos no Anexo IX, a CONTRATANTE indica o "ACEITO" na OS;

8.2. Estando o(s) produto(s) em desacordo com os padrões e critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de conformidade, segundo a metodologia e os padrões estabelecidos no Anexo IX, ou no caso de estarem incompletos, a CONTRATANTE, justificando os motivos, devolvê-los-á à CONTRATADA para os ajustes necessários para conclusão da OS;

9. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pelo CONTRATANTE considerando os seguintes critérios:

9.1. **ACEITO:** quando o(s) PRODUTO(s) for(em) recebido(s) integralmente pela CONTRATANTE e, após verificação da qualidade, for(em) aceito(s) não cabendo ajustes e, se for o caso, sujeitando-se a CONTRATADA às glosas estabelecidas;

9.2. **NÃO ACEITO:** quando, após a conferência da integralidade de cobertura e a verificação da qualidade, o(s) PRODUTO(s) for(em) rejeitado(s) integralmente pela CONTRATANTE.

10. A CONTRATANTE validará na OS o(s) serviço(s) executado(s) e procederá à conclusão da mesma, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11. Até o término do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter consistentes e atualizados todos os produtos desenvolvidos e/ou alterados durante a execução dos serviços.

12. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar sem a anuência formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:



1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, controlando a execução das ações e atividades previstas por parte da CONTRATADA e a conformidade dos produtos entregues, particularmente, na parte que interessa exclusivamente à CONTRATANTE.
2. Analisar o atendimento dos perfis mínimos e requisitos da equipe técnica da CONTRATADA previstos no item 7 do Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução dos contratos.
3. Permitir livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do órgão, desde que devidamente identificadas, proporcionando todas as facilidades para que a organização CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas contratuais;
4. Prover espaço físico e infraestrutura adequada, incluída a disponibilização de mesa e acesso à internet, para alocação dos profissionais da CONTRATADA para participar das atividades inerentes à execução do projeto.
5. Promover o envolvimento dos servidores e dirigentes nas atividades, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
6. Disponibilizar equipe dedicada em tempo integral, com vistas à internalização da metodologia de planejamento estratégico na instituição, ao respectivo acompanhamento e à coordenação dos serviços, sua implementação e acompanhamento;
7. Resguardar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais;
8. Prover informações e documentos solicitados pela CONTRATADA no interesse da execução dos serviços.
9. Designar servidor com conhecimento técnico para o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste Termo, que deverá atestar os produtos entregues em conformidade com o especificado.
10. Efetuar o pagamento dos serviços e produtos aceitos, nas condições e preços pactuados;
11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência;
12. Registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição para a imediata adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
13. Comunicar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão as formalizações de contratos e termos aditivos fundamentados na Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com este Contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Edital e seus anexos, observados os prazos e padrões de qualidade neles dispostos;
2. Executar o Planejamento da Demanda, conforme item 8.4 do Termo de Referência;
3. Providenciar, após assinatura do Contrato, o desenvolvimento, a adequação e a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no respectivo Edital e seus anexos e em conformidade com as Ordens de Serviços expedidas;
4. Assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços relacionados no Termo de Referência;
5. Resguardar o atendimento às exigências do Termo de Referência, principalmente quanto aos perfis profissionais mínimos da equipe técnica, inclusive quando for necessária a substituição de profissionais;
6. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato a ser celebrado, dentro dos prazos e condições estipulados;
8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
10. Não transferir, para pessoa física ou jurídica, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes do presente Contrato;
11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato, relativas ao seu pessoal, que não terão quaisquer vínculos com a Administração Pública ou qualquer das unidades do objeto;
12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
13. Manter a regularidade de toda a documentação de habilitação durante a vigência dos contratos dela decorrentes;



14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CONTRATANTE;
15. Possuir e resguardar, em sua equipe de trabalho, pessoal técnico especializado e com tipo de experiência compatível com as ações requeridas para o cumprimento dos serviços, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução dos contratos;
16. Indicar prepostos frente à CONTRATANTE;
17. Prestar as garantias contratuais;
18. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
19. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
20. Obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do CONTRATANTE, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos previsto no objeto, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento desta sua obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1. O valor total do contrato é de R\$ 572.056,60 (quinhentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente à multiplicação do valor unitário dos serviços contratados, fixados na Ata de Registro de Preços 05/2014, pelo quantitativo dos serviços.
2. As Ordens de Serviço discriminarão os preços por cada serviço, de acordo com a quantidade de Unidades de Serviço Técnico correspondentes.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados após o aceite dos produtos correspondentes a cada ordem de serviço, conforme critérios indicados nos Anexos I e IX do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. O cálculo do preço devido pela prestação dos serviços é expresso pela fórmula abaixo:

$$\text{Valor Devido do Serviço} = [(\text{Preço da UST}) \times (\text{Quantidade de USTs do Serviço})] \times \text{Fator de ajuste de nível de serviço}$$

3. Os pagamentos correrão às custas de recursos orçamentários e financeiros dos órgãos e entidades CONTRATANTES e serão realizados após consulta “on line” ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos, conforme determina a legislação vigente.

3.1. Serviços ou produtos que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente e sem conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão excluídos do valor inicialmente apresentado na Nota Fiscal/Fatura, não obstante o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

3.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, cujo pagamento ficará pendente até sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



3.7. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.125.2110.2237.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.05 e Fonte 170010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

3. A fiscalização deverá manter criterioso registro dos acontecimentos referentes ao contrato.

4. A CONTRATANTE adotará procedimento de avaliação da qualidade dos produtos, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência e no Anexo IX do mesmo documento.

4.1. Os serviços devem ser prestados com adequado nível de qualidade.

4.2. A aferição dos critérios de qualidade deve ser executada durante a análise da aceitação das entregas, por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços de cada órgão ou entidade CONTRATANTE.



4.3. O resultado da averiguação do nível de qualidade dos serviços produz efeitos sobre o valor devido à CONTRATADA, conforme os parâmetros indicados no Anexo IX e no item 11.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante a ser contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, que serão estabelecidas de acordo com a situação concreta avaliada em procedimento administrativo:

2.1. advertência;

2.2. multa:

I. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II. moratória no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 5 (cinco) dias;

III. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

IV. multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização da mesma, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedi-



da sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
4. Na aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. A penalidade prevista no item 2.4 é de competência exclusiva de Ministro(a) de Estado.
6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
 - 6.1. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no órgão ou entidade CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, quando couber, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços já recebida, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para entrega dos serviços nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e
- s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” desta Cláusula;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.

3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Rodrigo Octávio Maciel
Coordenador-Geral/Copol/RFB
R/ Nilton Costa Simões Substituto
Secretaria da Receita Federal do Brasil


André Régio Macieira
Elogroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Sônia Magali Gama Machado
CPF: ATRFB Matr.: 1473873
Identidade:


Nome: Daniel Prado Ventura
CPF: ATA-NS Matr.: 2155558
Identidade:





do imóvel onde se encontra instalada a SR Sudoeste e Outros. PRAZO DO CONTRATO: 60 meses. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 37.517,18 (trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e dezeto centavos). LOCADOR: E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. GERENTE DE FILIAL: Yrlayde Silva dos Santos Aelo. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2015. RUBRICA: 5704-1 - Aluguel de Imóveis para Uso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 7075.01.5937.0/2012. CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens e eventos, neles compreendidos os de assessoramento, programação, reserva, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, check-in, utilização de salas Vips, bem como reserva de hospedagem e infraestrutura para eventos, compreendendo locação de espaços e serviços de bufê em hotéis, por meio de ferramenta online de auto-agendamento (selfbooking), para atendimento aos empregados da CAIXA nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas e eventualmente em outros Estados da federação. ADITIVO: Segundo Termo de Aditamento para prorrogar em mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2015 até 31/03/2016. ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/7075-2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES PARA AS UNIDADES DA CAIXA NO ESTADO DA BAHIA, tudo em conformidade com as disposições do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: www.caixa.gov.br, no menu principal Áreas Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão Eletrônico, no item Editais. DATA DE CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO: até às 23:59 horas do dia 26/02/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min horas do dia 27/02/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: das 14:00 às 14:30 horas do dia 02/03/2015. Contato: tel. 0800.7260104.

ANDRESSA PACHECO DA ROCHA DIAS
Pregoeira

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Processo:7076.02.011.0/2003. Objeto: Contrato de locação de bem imóvel relativo à Agência Glicério, localizado na Rua General Francisco Glicério, 953 - Suzano/SP, renovando a vigência contratual pelo período de 05/11/2014 a 04/11/2019. Valor mensal: 50.000,00. Locadores: Nazih Francis Empreendimentos e Participações Ltda e Kelin Empreendimentos e Participações Ltda. Rubrica: 5704-1 - Aluguel de Imóveis para Uso.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 7062.01.5699.1/2013; Ata de Registro de Preços: 0503/2014; Ordem de Execução de Serviços: 0503.127.2013.086; Contratada: VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO LTDA; Objeto: prestação de serviços de engenharia de reforma e instalação de salas de auto atendimento, com fornecimento de carenagens, no âmbito da GILOG/SP; Modalidade: Pregão Eletrônico: 127/7062-2013; Enquadramento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 Valor Total: R\$ 90.444,28; Item Orçamentário: 5303-03; Data da Assinatura: 06/02/2015; Prazo de execução: 30 dias.

EXTRATO DE RESCISÃO

MODALIDADE: Rescisão do contrato de locação de imóvel para uso da CAIXA destinado à instalação da Agência Nova Ferraz, na Avenida Quinze de Novembro, 186/190/196 - Ferraz de Vasconcelos/SP, a partir de 04/02/2015, com base nas Leis nº 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO: 503.5103.0692/97. LOCADORES: Felomena Petigrosso Neta Teixeira, Ana Paula Teixeira Motta e Pedro Paulo Teixeira Júnior. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade: Alteração de contrato de locação. Processo: 503.5103.1303/1997. Objeto: 2º Termo Aditivo ao contrato de locação de bem imóvel relativo à Agência Nossa Senhora das Mercês, localizado na Rua Nossa Senhora das Mercês, 1.450 - Saúde - São Paulo/SP, alterando o locador do contrato firmado em 27/06/2014 para Campione - Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 11.390.273/0001-06.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/7062-2015

A Caixa Econômica Federal informa que este Pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, pela internet. Objeto: Registro de Preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário padrão CAIXA MOBILIÁRIO DE AÇO para as Unidades da CAIXA atendidas pela GILOG/SP, compreendendo a Região Metropolitana de São Paulo, Grande São Paulo, Baixada Santista e Vale do Ribeira pelo prazo de 12 (doze) meses, Data de Credenciamento:

até as 23:59 h do dia 25/02/2015. Data e Horário Recebimento das Propostas: até as 11:00 h do dia 26/02/2015. Data e Horário Recebimento dos Lances: das 16:00 h às 16:30 h do dia 26/02/2015. Disponibilização do edital e informações no endereço web www.caixa.gov.br / Empresa / Destaques / Compras Caixa / Compras da CAIXA / Pregão Eletrônico / Editais / São Paulo. Contato: e-mail gilogs18@caixa.gov.br.

MARINEZ ALICE HANNUD
Pregoeira

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING CULTURAL SALVADOR - BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Estrada Velha Produções Ltda; OBJETO: Patrocínio do Evento Festa Popular - Pipoca em Salvador - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, conf. Art. 25 da Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). AUTORIZAÇÃO: AP 207/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Rua 15 Produções Artísticas e Eventos LTDA; OBJETO: Patrocínio do Evento Pipoca do Saulo - Carnaval 2015. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, conf. Art. 25 da Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). AUTORIZAÇÃO: AP 53/2015.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING CULTURAL SÃO PAULO-SP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAIXA Econômica Federal; CONTRATADA: Tanto Silêncio Produções Ltda. OBJETO: Patrocínio do projeto ZEZÉ MOTTA NEGRA MELODIA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93; VALOR R\$97.500,00(Noventa e sete mil e quinhentos reais.); AUTORIZAÇÃO: AP 0227/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPINAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo OBJETO: Encontro Estadual da Construção Civil em Família- Construtor 2015 MODALIDADE DE Licitação: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 da Lei 8.666/93; VALOR: R\$1.000,00 (hum mil reais); AUTORIZAÇÃO: OF AP 257/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

AGEVAP/Município de Lagoinha/SP; CNPJ 45.167.111/0001-25; CT 0441721-44/2015/Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul/CAIXA; Objeto: Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010, no município de Lagoinha; Programa: Preservação de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul; Valor: R\$ 139.655,76 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/01/2016 - Data e Assinaturas: 26/01/2015 - Cláudia Ramos de Oliveira Santos e José Galvão da Rocha.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPINAS - SP

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse OGU nº. 1010.058-05/2013, Contratante CAIXA/Ministério das Cidades, Contratado Santa Bárbara D'Oeste/SP DOU de 10/02/2015, seção 3, página 70. Onde se lê "Altera Contrapartida: R\$ 276.420,22", leia-se "Altera Contrapartida: R\$ 293.742,42".

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO BARREIRAS - BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR.
Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte convênio:
Barreiras/BA; CNPJ 13.654.405/0001-95; Operação 0411754-11/2013, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial São Francisco, localizado à BR 135, no Município de Barreiras/BA, no valor de R\$ 1.328.400,00 (Hum

milhão e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), com vigência de 27/01/2015 a 26/05/2016, firmado em 27/01/2015 assinado por Nelson Antônio de Siqueira e Antônio Henrique de Souza Moreira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURU - SP

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente à Alteração de Contrapartida, do Contrato de Repasse nº. 792612/2013, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado MUNICÍPIO DE TABATINGA, publicada no DOU nº. 50 de 14/03/2014, pág. 86.

SERGIO AMADEO
Gerente de Filial

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 74192/2010, Contratante CAIXA/MTUR, Contratado PM Dois Corregos/SP, DOU de 09/02/2015, seção 3, página 97, onde se lê: Alt. Vig.: 30/05/2015, leia-se Alt. Vig.: 20/05/2015..

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 805086/2014 - Proc. 2691.1014758-99/2014 Contratante: CAIXA/ (Ministério do Esporte), Contratado: Município de Consolação / MG, data 22/01/2015.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará a seguinte licitação:
- Pregão Eletrônico nº 0002/2015 - Aquisição de Concreto para Piso do Estante de Tiro, no dia 05 de março 2015, às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
www.casadamoea.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
E-mail: jcmmoreira@cmb.gov.br
Tel. (21) 2414-2717

JORGE COSME MOREIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - SRP

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará a seguinte licitação:
- Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 0002/2015 - Aquisição de Solvente Secagem Rápida, no dia 03 de março de 2015, às 09:30 horas.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
www.casadamoea.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
E-mail: rsimiao@cmb.gov.br
Tel. (21) 2414-2659

ROSANA SIMIÃO
Pregoeira

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo: 12440.720574/2014-10
Objeto: Fornecimento de assinaturas de jornais eletrônicos, no quantitativo de 1(um) exemplar diário das Seções 1, 2 e 3.
Órgão Gerenciador: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Fornecedor: Imprensa Nacional
Data de Vigência: 03/02/2015 a 02/02/2016
Data da Assinatura: 03/02/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 170010

Nº Processo: 12440000216201489. PREGÃO SRP Nº 9/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 08670505000175. Contratado : ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio ao processo de planejamento e gestão estratégica, utilizando como referência a metodologia do Balanced Scorecard - BSC, por demanda,



contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento (tradução) alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, conforme condições e especificações contidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos. Fundamento Legal: 8.666/93, Lei nº 10.520/02. Vigência: 02/02/2015 a 01/05/2016. Valor Total: R\$ 2.056,60. Fonte: 15251030 - 2015NE800081. Data de Assinatura: 02/02/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 170018

Nº Processo: 10166731479201402. PREGÃO SRP Nº 13/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 65725129000102. Contratado: GRIF APLICACAO E DECORACAO LTDA -Objeto: Aquisição de mobiliários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico SRRF08, nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 30/01/2015 a 29/01/2016. Valor Total: R\$482.660,30. Fonte: 132251030 - 2014NE800490. Data de Assinatura: 30/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

AVISOS DE PENALIDADE

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande-MS, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo administrativo de aplicação de penalidade nº 10140.722757/2014-11, resolve:

Aplicar à empresa CRIAR ÊXITOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.046.227/0001-94, responsável pelo fornecimento de materiais permanentes licitados à DRF/Campo Grande/MS, a sanção administrativa de "MULTA", no valor de R\$ 1.255,71 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), juntamente da penalidade de "IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS", com fulcro na Lei nº 8.666/93; na Lei nº 10.520/02 e na ARP - Ata de Registro de Preços assinada pela empresa em 22/03/2013, referente ao Pregão Eletrônico DRF/CGE/MS nº 02/2013, em razão da não entrega de materiais registrados, conforme consignado no aludido processo e regularmente notificado. Tal fato foi objeto de registro no SICAF/IASG, conforme determina o item 6.6 da IN MARE nº 5/95.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande-MS, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo administrativo de aplicação de penalidade nº 10120.729722/2014-41, resolve:

Aplicar à empresa LICIPLAN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.719.534/0001-14, responsável pelo fornecimento de materiais permanentes licitados à DRF/Campo Grande/MS, a sanção administrativa de "MULTA", no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), juntamente da penalidade de "IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS", com fulcro na Lei nº 8.666/93; na Lei nº 10.520/02 e na ARP - Ata de Registro de Preços assinada pela empresa em 22/03/2013, referente ao Pregão Eletrônico DRF/CGE/MS nº 02/2013, em razão da não entrega de materiais registrados, conforme consignado no aludido processo e regularmente notificado. Tal fato foi objeto de registro no SICAF/IASG, conforme determina o item 6.6 da IN MARE nº 5/95.

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2015.
FLÁVIO DE BARROS CUNHA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - UASG 170110

Nº Processo: 10108721846201446 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Corumbá-MS (IRF/COR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Cuiaba, 581 - Centro CORUMBÁ - MS. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO FUJITA
Inspetor-Chefe

(SIDE - 10/02/2015) 170018-00001-2015NE000001

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 170111

Nº Processo: 10109720694201454. PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04674092000146. Contratado: NETWARE TELECOMUNICACOES E -INFORMÁTICA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de locação de central privada de comutação telefônica (PABX) TDM/IP, incluindo aparelhos telefônicos digitais e analógicos, sem uso, novos, não reconicionados e em linha de produção, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os componentes originais de fábrica, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 26/01/2015 a 25/01/2016. Valor Total: R\$19.176,00. Fonte: 150251030 - 2015NE800029. Data de Assinatura: 26/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE800029

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170022

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 10209720425201389. PREGÃO SISPP Nº 13/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03307982000157. Contratado: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, uma vez que foi demonstrada, nos autos do respectivo processo administrativo a vantajosidade da medida para a Administração. Fundamento Legal: Parágrafo único do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30/01/2015 a 29/01/2016. Valor Total: R\$269.720,00. Fonte: 150251030 - 2014NE800088. Data de Assinatura: 29/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 170218

Número do Contrato: 00005/2012, subgado pela UASG: 170218 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BELEM/PA. Nº Processo: 10280001935201218. PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 11320576000152. Contratado: SUPER ESTAGIOS LTDA - EPP -Objeto: Alteração da representação legal da União no contrato, que passará a ser exercida pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal. Fundamento Legal: art. 58, Inciso I da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto na Portaria SRRF02 nº 533, de 23 de setembro de 2014. Data de Assinatura: 22/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 170205

Número do Contrato: 00009/2011, subgado pela UASG: 170205 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM RIO BRANCO/AC. Nº Processo: 11522000090201127. PREGÃO SISPP Nº 1/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02606033000105. Contratado: TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Alteração da representação legal da União no contrato, que passará a ser exercida pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal. Fundamento Legal: art. 58, Inciso I da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto na Portaria SRRF02 nº 533, de 23 de setembro de 2014. Data de Assinatura: 22/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 170205

Número do Contrato: 00010/2011, subgado pela UASG: 170205 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM RIO BRANCO/AC. Nº Processo: 11522000090201127. PREGÃO SISPP Nº 1/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02606033000105. Contratado: TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Alteração da representação legal da União no contrato, que passará a ser exercida pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal. Fundamento Legal: art. 58, Inciso I da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto na Portaria SRRF02 nº 533, de 23 de setembro de 2014. Data de Assinatura: 22/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170035

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 10384000445201317. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 12057977000124. Contratado: R. G.

P. ENGENHARIA, PROJETOS E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Termo aditivo obra de reforma de pipiripi. Fundamento Legal: L. 8666/93. Valor Total: R\$2.078,60. Fonte: 132251030 - 2014NE800175. Data de Assinatura: 02/01/2015.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe SRRF03/DIPOP Astrogildo Eliano Pinto Júnior, torna público o preço registrado para eventual fornecimento de material de consumo resultante do Pregão Eletrônico nº 09/2014.

As Atas de Registro de Preços resumidas encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br, UASG 170040, sendo encontrada em sua totalidade junto à Equipe de Licitações e Contratos da SRRF03/DIPOP, na Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-901. O prazo de validade da Ata é de um ano a contar da data de sua publicação. Fornecedor Beneficiário: ALVES & CORDEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 15.233.984/0001-28 - itens 56, 99 e 157 - Preço Total R\$ 34.720,00.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 170061

Nº Processo: 10480720703201541. PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CON. Objeto: Contratação de PJ especializada para prestação dos serviços acessórios, auxiliares, continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, com uso de cartão eletrônico magnético, referente a frota de veículos da IRF/REC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Vigência: 02/12/2014 a 01/12/2015. Valor Total: R\$18.962,10. Fonte: 150251030 - 2014NE800169. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2015 publicado no D.O. de 07/01/2015, Seção 3, Pág. 104. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 662.127,12

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 - UASG 170335

Nº Processo: 13433720064201577. PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04206050000180. Contratado: TIM CELULAR S.A. -Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - S.M, com fornecimento de 13 (treze) acessos/estações móveis, em regime de comodato, para o atendimento das necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Mossoró - RN, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRRF02 nº 05/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 13/11/2014 a 12/11/2015. Valor Total: R\$28.875,60. Fonte: 150251030 - 2014NE800413. Data de Assinatura: 13/11/2014.

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2015 publicado no D.O. de 05/02/2015, Seção 3, Pág. 124. Onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2015 Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2015

(SICON - 10/02/2015) 170010-00001-2015NE000001